**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**CONTRATO N°0020/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0022/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2020**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA** (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26, Centro, no Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **THAIS RENATA TERCI**, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/SC sob nº 54.236B e no CPF sob nº 082.587.469-60, domiciliada na Rua Iomerê nº 455, Apto 204, bairro Floresta, Município de Videira, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei 8.666/93, Art. 26, parágrafo único, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e o ato administrativo que declarou a Dispensa de procedimento licitatório para os serviços ora contratados tem entre si ajustado contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria jurídica, nos termos das cláusulas a seguir avençadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação emergencial de advogado por até 90 (noventa) dias, para o desempenho das atividades de assessor jurídico do Município de Arroio Trinta durante o período de afastamento por motivos de saúde do Advogado titular do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS**

Pelo objeto descrito na clausula primeira, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, a quantia de **R$ 5.000,00 ( CINCO MIL REAIS)** mensais, totalizando o valor de 15.000 reais pela contratação, sendo que o pagamento será efetuado através de depósito ou transferência, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no exercício vigente:

6 – 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações diretas.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá fornecer, via Comissões Processantes, os documentos e informações, necessários ao bons e rápidos andamentos administrativos, ou para atender exigências dos processos, dentro dos prazos estabelecidos, além de promover em dia o pagamento dos valores previstos na clausula segunda deste contrato.

**São ainda de responsabilidade da CONTRATANTE:**

. Fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários a prestação laboral, quando esta se realizar na sede do município, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.

. Prestar documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento das atividades a serem realizadas pelo CONTRATADO.

. Custear as despesas que se fizerem necessárias, para o bom andamento dos Processos disciplinares.

**Parágrafo único**: Ficará a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades pelos prejuízos ocorridos em razão da não entrega dos documentos e cumprimento das exigências acima, feitas fora dos prazos estipulados.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A carga horária contratada será de 20 horas semanais, sendo que a profissional deverá fazer-se presente no município pelo menos de 2 a 3 vezes por semana. Cabe ressaltar que independente da carga horária contratada, a profissional será responsável por toda a demanda jurídica do Município durante o período da contratação.

A CONTRATADA se obriga a prestar ao MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA, com zelo e eficiência, os seguintes serviços:

. Aconselhamento ao Chefe do Executivo em tomadas de decisões em assuntos que revelem complexidade jurídica

. Auxílio na elaboração de atos normativos do executivo como: decretos, portarias, instruções normativas e etc,

. Eventuais elaborações de ofícios ao Poder Legislativo e ao Ministério Público,

. Elaborações de Pareceres Jurídicos, Contratos e Termos aditivos,

. Acompanhamento das manifestações de processos judiciais e peticionamentos em todos os processos judiciais do Município, entre outras atividades em que o Município necessitar assessoria Jurídica.

**CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá o prazo de 90(noventa) dias, com início em 02 de março de 2020 até 02 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo adito, conforme autoriza o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DA RECISÃO**

Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, quando não cumpridas pelo CONTRATADO as cláusulas contratuais aqui estabelecidas ou quando seu cumprimento se der do modo irregular; Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também Assinam.

Arroio Trinta - SC, 28 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

CLAUDIO SPRICIGO

PREFEITO MUNICIPAL

THAIS RENATA TERCI

ADVOGADA OAB/SC sob nº 54.236B

CPF sob nº 082.587.469-60

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**BRUNO BERTHA**

**CPF SOB Nº 073.473.849-82**

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF Nº: 027.783.989.02**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTRATO N°0020/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0022/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2020**

**CONTRATADA: THAIS RENATA TERCI**

**OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA**

**VALOR: R$15.000,00**